## 5<sup>a</sup> Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário SÉRGIO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.220.028-16; bem como seu cônjuge se casado for; e do interessado CONDOMINIO EDIFICIO UBERLANDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.324.017/0001-23. O **Dr. Gustavo Coube de Carvalho**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução** de Título Extrajudicial que CONDOMINIO EDIFICIO UBERLANDIA move em face de SÉRGIO ANTONIO DA SILVA - Processo nº 1074936-38.2021.8.26.0100 - Controle nº 1031/2021, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao email visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela quarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 16/12/2024 às 14:00 h e se encerrará dia 19/12/2024 às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 19/12/2024 às 14:01 h e se encerrará no dia 10/02/2025 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Goncalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. DOS **DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. No entanto, eventuais débitos pretéritos condominiais e não pagos com o valor da arrematação deverão ser arcados pelo arrematante, depois de quitada a dívida de IPTU. (conf.fls.179/180 e 292). DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelamento, deverá efetuá-lo da seguinte forma: 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 15 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preco de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Todas regras e condições do Leilão estão disponíveis

www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereco constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 8.623 DO 5ª CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: O apartamento nº 133 do 13º andar do Edifício Uberlândia, situado à Praça Júlio Mesquita na 20 esquina da Rua Aurora, no 5º Subdistrito-Santa Efigênia, tem a área construí da de 53,8630m2., área ideal nas partes comuns da construção de 15,8660m2; somando a área total de 69,7290m2. § respondendo-lhe a fração ideal de 1,2713% no terreno. Consta na Av.11 desta matrícula a penhora exeguenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº **008.078.0414-2.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP, que não há débitos inscritos na Dívida Ativa, e não há débitos de IPTU para o exercício atual (07/11/2024). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) para agosto de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Consta às fls. 120 que o apartamento avaliando não possui vaga de garagem. **Consta às fls. 179/180** que (I) o arrematante não responderá por dívidas pretéritas de IPTU; (II) o arrematante responderá por dívidas pretéritas de condomínio; e (III) eventuais penhoras e indisponibilidades originadas de outros processos não impedirão o registro da carta de arrematação, e recairão sobre o preço da arrematação as preferências de terceiros credores. Consta às fls.292 que a responsabilidade do arrematante por dívidas pretéritas de condomínio restringe-se àquelas que, eventualmente, não vierem a ser satisfeitas pelo saldo do produto da arrematação, depois de guitada a dívida de IPTU.

Débito desta ação às fls.306 no valor de R\$ 83.231,94 (outubro/2024).
São Paulo, 08 de novembro de 2024.
Eu,, diretora/diretor, conferi.

Dr. Gustavo Coube de Carvalho Juiz de Direito